



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 168, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 08, DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERANDO O LIMITE DE INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS PARA O TOTAL DE 02 (DUAS) E 03 (TRÊS), RESPECTIVAMENTE, A CADA SESSÃO, POR VEREADOR

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 168, § 3º, da Resolução nº 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas), aprovado em sessão desta Casa aos 15 de dezembro de 2016, que alterou a Resolução nº 08, de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 Discutida e votada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser estabelecida a seguinte ordem, respeitada a disposição elencada no artigo 166:

§ 3º A apresentação das proposições pelos vereadores é livre, exceto nos casos de indicações e requerimentos, limitados, respectivamente, a 02 (duas) e a 03 (três) no total, por vereador, a cada sessão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 02 de junho de 2021.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora